



ESTADO DE RORAIMA  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.  
**TERMO DE REFERÊNCIA N° 008/2025 - 5ELCO.**



**PROCESSO N° 092/2025 - SECULT.**

**OBJETO:** A contratação de empresa capacitada para execução dos serviços de produção de eventos de grande porte para realização da festa de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do ano de 2025, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR.

**INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.**

*A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.**

1.1 – A contratação de empresa capacitada para execução de serviços de produção de eventos de grande porte para realização da festa de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim do Município de Bonfim/RR, nos termos da tabela contida abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**Lote I. - ESTRUTURAÇÃO DO FESTEJO - PARTE DO PALCO COM EQUIPAMENTOS DE SOM.**

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.
01	<b>Locação de equipamentos de som de grande porte tipo 1</b> , com no mínimo 02 mesas digitais com 48 canais de entrada, equalização paramétrica, compressor, Gate por canal, 24 canais de saída com equalizador gráfico de 31 bandas por canal, 2 fontes de alimentação; Sistema de Sonorização FLY, composto por 12 caixas TREE-WAY por lado , cobertura vertical de 10 graus, horizontal de 120 graus, sistema de BUMPER para elevação do sistema ou acessórios para trabalhar em GROUND STACKED , 12 caixas de sub grave com 2 falantes de 18" cada, por lado; sistema de amplificação com 6 racks de potência com 4 amplificadores classe D, com no mínimo 2400 WATTS RMS por canal em 2 OMHS; 01 processador digital com 4 entradas e 8 saídas; software de gerenciamento do sistema através de tablet ou computador; 01 multicabo de 56 canais de entrada, transformador de fase por canal com comprimento mínimo de 60 metros; 01 multicabo de sinal de 12 vias com comprimento mínimo de 60 metros para o processamento; Main power trifásico de 63 ampères por fase, regulador de tensão, voltímetro e amperímetro; sistema de comunicação entre P.A. e monitor; sistema com 10 monitores passivos TWO WAY com 02 falantes de 12" e 1 drive cada; sistema de amplificação com 02 racks de potência com 4 amplificadores cada com possibilidade de atender 12 vias de monitoração; SIDE FIL composto por 2 caixas TREEWAY de alta frequência e 2 de sub grave com falantes de 18" por lado; sistema de amplificação para alimentação do side fill composto por 01 rack com 4 amplificadores classe d , potência mínima de 1000 watts por canal; main power trifásico de 125 ampères por fase , regulador de tensão, voltímetro, amperímetro e transformador isolador de 10.000 watts para alimentação; microfones com pedestais, 06 (seis) microfones sem fio, direct box, sub snake com multipinos. Back line: amplificadores de instrumentos; 01 (uma) bateria completa, bumbo, caixa, 2 tons, surdo, 4 stands de prato, máquina de contra tempo.	Diária	02
02	<b>ILUMINAÇÃO P/ EVENTOS DE GRANDE PORTE:</b> 16 REFLETORES PAR 64 FOC 3 24 MOVIN BEAN 7R 12 MOVIN WASH 12 MOVIN SPOT 1.200 08 ELIPSOIDAL 36 PAR LED 12 RIBALTAS P5 02 MÁQUINA DE FUMAÇA PROFISSIONAL COM VENTILADOR 01 MESA DE ILUMINAÇÃO COMPATÍVEL COM SISTEMA 36 CANAIS DE DIMMER 04 DELTAS ESTRUTURA DE CONFECÇÕES (CABO, FIOS, ETC).	Diária	02

03	<b>Locação de telão de led</b> 01 painel de 8x4 e 2 painéis de 4x3 em Led de alta resolução (p5mm), outdoor e indoor, com dimensões 200x400mm, com processador de vídeo, estrutura de box em alumínio, cabos e acessórios, computador com sistema de projeção.	Diária	02
04	<b>Locação de Sala Climatizada medindo 16m2 (4x4m)</b> : Com montagem e desmontagem e manutenção, com porta de abertura para fora, climatizada com ar condicionado, com 02(dois) meio painel e vidro, com as paredes/divisórias estruturadas em painel TS branco OCTANORMER, sustentado por perfil de alumínio octogonal em 2.20m/h e travessas de alumínio Z450- 096, com forro pergelado 1x1m sustentado com travessas de alumínio Z500-096, iluminada com 02(duas) lâmpadas (branca) de LED 20w cada, com 02(dois) interruptores, e 03(três) tomadas de sobrepor com 110v. 01(uma) mesa plástica com 04(quatro) cadeiras plásticas sem braço. 01(um) cesto de lixo 100l. Montagem de piso/tablado 4x4m - 16m2, piso suspenso do chão 8cm/h, e forrado com folha de compensado reciclado de 4mm fixado no piso. Montar rede elétrica e quadro de distribuição com disjuntores individuais para: ar condicionado, lâmpadas e tomadas fixado na estrutura e protegido de chuva. Emitir ART/CREA e Laudo de Vistoria do Corpo de Bombeiros. (4 unidades X 02 Diárias).	Diária	02
05	<b>LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE 12X12MT.</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO MEDINDO 12 METROS DE FREnte POR 12 METROS DE PROFUNDIDADE.	Diária	02
06	<b>CAMAROTES PALCO</b> - LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE CAMAROTE, EM ESTRUTURA DE BOX TRUSS P30 DE 20MTSX10MTS, COM UMA ÁGUA, COM NO MÍNIMO 02 PONTOS DE LUZ E 02 TOMADAS DE 110 VOLTS, COM PISO DE ESTRUTURA METÁLICA, COM COMPENSADO NAVAL, ESCADA INDIVIDUAL COM 08 DEGRAUS, DEVIDAMENTE SINALIZADOS COM FITAS ADESIVAS APROPRIADAS E CORRIMÃO NAS LATERAIS, COBERTURA EM LONA VINÍLICAS E ESTRUTURA METÁLICA ENVOLVIDA EM TECIDO ELANCA NA COR PRETA OU AZUL, NA FREnte, LATERAIS E FUNDOS, E COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E ACESSIBILIDADE: (RAMPA, ACESSO, ESPAÇO, BANHEIROS E APOIO AOS PNE), CONFORME AS NORMAS DA ABNT E 02 EXTINTOR.	Diária	02

**Lote II. - ESTRUTURAS DO LOCAL DO EVENTO DO FESTEJO.**

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.
01	<b>CAMAROTES PISTA DE CORRIDA DE CAVALO</b> - SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE 10 (DEZ) UNIDADES DE CAMAROTES EM ESTRUTURA METÁLICA COM COBERTURA EM LONA MEDINDO 15 MTS X 5MTS CADA UNIDADE, COM ESCADA DE ACESSO E COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA SUPORTAR CONFORTAVELMENTE 12 (DOZE) PESSOAS POR CAMAROTE, PARA UTILIZAÇÃO POR DOIS DIAS.	Diária	02
02	<b>TENDAS EM LONA</b> , COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 x 10 - (06 UND x 02 DIARIAS).	Diária	02
03	<b>TENDAS EM LONA</b> , COM ESTRUTURA DE FERRO, NA COR BRANCA, MEDINDO 5X5, (04 UND X 02 DIARIAS).	Diária	02
04	<b>PLACAS DE FECHAMENTO/ISOLAMENTO PALCO</b> 150 UND MEDIDNO 2X2	Diária	02
05	<b>CERCAS DE CONTENCAO PARA ORGANIZAÇÃO DO ESTACIONAMENTO</b> 120 UND	Diária	02
06	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE 2 CARROS DE SOM (PAREDÕES)</b> (2 UND X 02 DIARIAS).	Diária	02
07	<b>BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL</b> : PORTÁTIL, COM MONTAGEM E MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FREnte X 1,10 DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, (COM ASSEPSIA) - 30 UNIDADES.	Diária	02

**Lote III. – CONFECÇÃO E FORNECIMENTO CAMISETAS PARA EQUIPES DE APOIO.**

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.
01	<b>Confecção de camisetas brancas, personalizadas</b> , para adultos, com gola viés, malha 100% poliéster e 33% viscose, fio 30/01, 165g/m <sup>2</sup> , mangas curtas, com 4 logomarcas impressas slik-screen em poliamida em tamanho P, M, G, GG e EXG, para atender a programação do XXXIII Festejo do Bonfim/RR.	Unid.	550
02	<b>Confecção de camisetas coloridas personalizadas</b> , para adultos, com gola viés, malha 100% poliéster e 33% viscose, fio 30/01, 165g/m <sup>2</sup> , mangas curtas, com 4 logomarcas impressas slik-screen em poliamida em tamanho P, M, G, GG e EXG, para atender a	Unid.	250



programação do XXXIII Festejo do Bonfim/RR.

#### Lote IV. - ESTRUTURAÇÃO DO FESTEJO - PARTE DO RODEIO.

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.
01	<b>Montagem e desmontagem de 1 (um) arena completa contendo:</b> 04 (quatro) bretes de estrutura de ferro med. 25,00 x 2,00m, 10 (dez) painéis de arena de estrutura tubular de ferro med. 4,00 x 2,00m.	Serv.	1
02	<b>Montagem e desmontagem de 1 (um) brete de prova com Currais para a realização das provas do laço em dupla.</b>	Serv.	1
03	<b>Montagem e desmontagem de camarotes</b> medindo 25x4,12 com escada com cobertura em lona.	Serv.	1
04	<b>Montagem e desmontagem de iluminação de arena.</b>	Serv.	1
05	<b>Montagem e desmontagem de sonorização para o rodeio durante os 2(dois) dias.</b>	Serv.	1
06	<b>Montagem e desmontagem de fechamento em estrutura metálica</b> para fazer segurança e dimensionamento da área, medindo 2,40 m de altura por 2m de largura e portão medindo 2,40 m de altura por 2m, conforme layout será definido pela contratante.	Serv.	1
07	<b>Cerca modular de isolamento, especificação:</b> em estrutura tubular metálica galvanizada modulada nas dimensões de 2,00 metros de comprimento por 1,20 metro de altura, executadas com tubos galvanizados de diâmetro mínimo de 1 1/4 polegadas com espessuras mínimas de 2,65mm de parede de modo a proporcionar um peso próprio compatível com as necessidades de isolamento para público as divisões internas de fechamento das cercas poderão ser em tubos ou barras metálicas, não podendo proporcionar espaçamento maior, que 10 centímetros entre elas de modo a não causar acidentes com crianças. As ligações entre cercas deverão ser um sistema de encaixe que garanta a continuidade e estabilidade da linha, permitindo a transferência e distribuição de cargas entre elas.	Serv.	1
08	<b>Gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção, assessoria e logística das provas</b> de três tambores, laço em dupla e rodeio (montaria em touros) com o devido cumprimento de todas as regras e normas da Lei nº 10.519/2002 -Lei Nacional do Rodeio. Para a realização dos serviços descritos neste item deverão ser disponibilizados pela Contratada 15 (quinze) Touros de montaria e 15(quinze) garrotes de laço com exames de Brucelose e Tuberculose; incluindo o transporte dos animais. Sendo utilizados da seguinte forma: Equipe de Gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção, assessoria e logística do rodeio, prova de três tambores e laço em dupla composta de: 01 (um) Montagem e desmontagem de 01 (um) painel eletrônico com temporizador e legenda, incluindo o operador 01 (um) locutor de rodeio com DJs, com renome nacional; 01 (um) locutor de prova de três tambores; 01 (um) locutor de laço em dupla; 01 (um) Comentarista de rodeio; 02 (dois) salva-vidas dos peões; 01 (um) juiz do rodeio; 01(um) juiz de brete; 02 (dois) porteiros; 02 (dois) tiradores de sedém; 01 (um) humorista de renome nacional. Cerimônia de abertura oficial do rodeio, com queima de fogos.	Serv.	1

#### Lote V. - CONTRATAÇÃO DE BANDAS NACIONAIS /DJ / BANDAS LOCAIS.

Item	Especificação dos serviços:	Unid.	Quant.
01	Serviços de apresentação de show artístico com apresentação de banda de música dançante de expressão nacional durante a festa de comemoração do XXXIII Festejo do Município de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR - <b>BANDA NACIONAL</b> .	Show.	1
02	Serviços de apresentação de show artístico com apresentação de banda de música dançante de expressão nacional durante a festa de comemoração do XXXIII Festejo do Município de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR - <b>BANDA NACIONAL</b> .	Show.	1
03	Serviços de apresentação de show artístico com apresentação de banda de música dançante de expressão nacional durante a festa de comemoração do XXXIII Festejo do Município de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR - <b>BANDA NACIONAL</b> .	Show.	1
04	<b>DJ de expressão Local</b> com estilo musical e repertório diversos, para realização show com duração mínima de 02 (duas) horas durante a festa de comemoração ao XXXIII	Show.	1

	Festejo do Município de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR.		
05	Serviços de apresentação de shows artísticos com apresentação de bandas de música dançante de expressão local durante a festa de comemoração do XXXII Festejo do Município de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR - <b>BANDA LOCAL.</b>	Show.	1
06	Serviços de apresentação de shows artísticos com apresentação de bandas de música dançante de expressão local durante a festa de comemoração do XXXIII Festejo do Município de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR - <b>BANDA LOCAL.</b>	Show.	1
07	Serviços de apresentação de shows artísticos com apresentação de bandas de música dançante de expressão local durante a festa de comemoração do XXXIII Festejo do Município de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR - <b>BANDA LOCAL.</b>	Show.	1
08	Serviços de apresentação de shows artísticos com apresentação de bandas de música dançante de expressão local durante a festa de comemoração do XXXIII Festejo do Município de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR - <b>BANDA LOCAL.</b>	Show.	1
09	Serviços de apresentação de shows artísticos com apresentação de bandas de música dançante de expressão local durante a festa de comemoração do XXXIII Festejo do Município de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR - <b>BANDA LOCAL.</b>	Show.	1
10	Serviços de apresentação de shows artísticos com apresentação de bandas de música dançante de expressão local durante a festa de comemoração do XXXIII Festejo do Município de Bonfim/RR, que será realizado nos dias 11 e 12 de abril do corrente ano, no Parque de Exposições da cidade de Bonfim, do Município de Bonfim/RR - <b>BANDA LOCAL.</b>	Show.	1

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como bem de consumo de luxo, conforme Decreto Federal Nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como de **natureza comum**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 90 (Noventa) dias contados da data de assinatura do contrato de aquisição, na forma do artigo 105 da Lei Nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos tópicos, respectivamente, "necessidade da contratação" e "estimativa de quantidade ", do Estudo Técnico Preliminar deste Processo.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual - 2025, **prevista no Plano de Contratação Anual – PCA/2025.**

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

### 3.1 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO.

3.1.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei Nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar, deste processo.

### 3.2 DA SUSTENTABILIDADE.

3.2.1. A contratante deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.1.1 A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

3.2.1.2 A contratante deverá providenciar o recolhimento dos materiais descartáveis e inservíveis em local adequado para posterior coleta dos mesmos para destinação em conformidade com as exigências legais.

3.2.2.1 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

### 3.3 CONSÓRCIO.

3.3.1 NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, considerando a natureza do objeto, que envolve a contratação de serviços para realização do evento de comemoração do XXXIII Festejo de Bonfim, logo, uma só empresa é capaz de executar o objeto da contratação, conforme razões constantes no item 7 (JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO) do Estudo Técnico Preliminar – ETP deste Processo.

3.3.2. O art. 15 da Lei Nº 14.133/2021 prevê a possibilidade de participação em certames públicos de empresas reunidas em consórcios, salvo vedação devidamente justificada, considerando como discricionária a permissão de participação de empresas em consórcio, diversos autores, o STJ e entendimento do Tribunal de Contas da União, indicam que a participação de consórcios somente seria obrigatória nas licitações em que a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento serviço do objeto licitado tornem o universo de possíveis licitantes demasiadamente restrito, logo, depreende-se não ser o caso da licitação em tela.

### 3.4 DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO.

### 4.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1.1. A execução dos serviços deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito formalizada pela SECULT, dela devendo constar: a data, o valor unitário da execução do serviço solicitado, a quantidade pretendida, o local para a execução/entrega, o prazo, a assinatura do responsável devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.1.2. A execução dos serviços será de forma única e total do solicitado para atender as necessidades da SECULT, que deverão ser realizados obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos após o recebimento da solicitação de execução expedida pela SECULT, contendo quantidade e a especificação dos serviços e nota de empenho.

4.1.3 Os serviços solicitados deverão ser executados/entregues pela Contratada em horário e local conforme o especificado, sem defeitos, sem custos de transporte e descarreço a Contratante, atendendo rigorosamente a solicitação de execução dos serviços expedida pela SECULT, contendo as especificações, quantidade com as devidas medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

4.1.4 Os serviços serão solicitados de forma única do total para atender as necessidades da SECULT, e deverão ser executados/entregues obedecendo ao prazo máximo de 02 (Dois) dias corridos após o recebimento da solicitação de serviços para execução imediata expedida pela SECULT, contendo a quantidade e com as devidas medidas conforme o estabelecido na proposta da Contratada e nota de empenho.

4.1.5 Caso não seja possível a execução/entrega dentro do prazo previamente estipulado, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 02 (Dois) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.6 A contratada obriga-se a executar os serviços em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Leilões e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

4.1.6 Todas as despesas relativas à execução, entrega e transporte dos materiais, equipamentos, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7 Todas as despesas relativas à transporte com deslocamento até o local do evento, hospedagem, alimentação de pessoal de apoio e artistas, pagamento de caches, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

### 4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

4.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da Contratada.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente.

4.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo de até 02 (Dois) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente, pelo gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 02 (Dois) dias uteis, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021, comunicando-se à Contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

**4.3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E PRODUTOS E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

4.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

4.3.2 Não se aplica condições de manutenção e assistência técnica.

**5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO.**

**5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.**

5.1.1. Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de execução dos serviços para execução imediata, contendo a quantidade, especificação conforme especificados na proposta da Contratada e em nota de empenho.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Nº 14.133, de 2021;

5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato;

5.1.9. Cientificar a Assessoria Jurídica da PMB para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.11. A Administração terá o prazo de até 1 (Um) mês para decidir, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado, no prazo máximo de 1 (Um) mês, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

5.1.13. Notificar os emitentes das garantias de execução, nos termos do §4º, art. 137, da Lei Nº 14.133, de 2021, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

5.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**5.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

5.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

5.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.2.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.2.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.2.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

- 5.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 5.2.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Nº 14.133, de 2021);
- 5.2.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Nº 14.133, de 2021).
- 5.2.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 5.2.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.2.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, "d", da Lei Nº 14.133, de 2021;
- 5.2.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 5.2.15. Não transferir a outrem, num todo ou em parte o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.16. Garantir a qualidade dos serviços executados, obrigando-se a substituir aquele que apresentar defeito ou má aparência, imediatamente a partir da notificação, sem ônus adicional a Contratante;
- 5.2.17. Realizar o transporte e manejo com descarrego de materiais e equipamentos até o local de realização do evento, apropriadamente, que será tudo por conta da CONTRATADA, não cabendo a SECULT da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, qualquer responsabilidade sobre o mesmo.
- 5.2.18. Será de responsabilidade da Contratada, todas as despesas de montagem, desmontagem e translado dos materiais e equipamentos utilizados para a realização do evento do XXXIII Festejo de Bonfim/RR;
- 5.2.19. Serão de responsabilidade da Contratada, todas as despesas de translado, alimentação e hospedagem de componentes e artista de bandas de música dançante, contratados para fazer apresentação no XXXIII Festejo de Bonfim/RR;
- 5.2.20. Serão de responsabilidade da Contratada, todas as despesas de pagamento de caches e pagamento do translado de artistas, profissionais e equipamentos contratados para fazer apresentação durante a apresentação do show de música dançante e de rodeio especificados no Termo de Referência.
- 5.2.21. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo órgão concedente do Convênio, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.
- 5.2.22. Permitir o livre acesso de servidores da concedente, e dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
- 5.2.23. Executar o cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- 5.2.24. Cumprir rigorosamente com as datas e os horários pré-estabelecidos para realização do show com banda de expressão nacional e bandas de expressão local durante o XXXIII Festejos de Bonfim.

## 6. DA GESTÃO DO CONTRATO.

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o contratante e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato, o contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
- 6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE.

### 7.1. LIQUIDAÇÃO:

- 7.1.1. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 2 (Dois) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 7.1.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
  - b) a data da emissão;
  - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
  - d) o período respectivo de execução do contrato;
  - e) o valor a pagar; e,
  - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.1.4. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. Nº 68 da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 7.1.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  - b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

ESTADO DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELCO.



7.1.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (Cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.1.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## 7.2. PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças – SMF, no prazo de até 30 (Trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.2.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária.

7.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.2.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.2.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.2.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.2.7. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

## 7.3. REAJUSTE:

7.3.1. Durante o período de vigência contratual não haverá qualquer tipo de reajuste.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

### 8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

8.1.1. A licitação será realizada em Lotes I, II, III, IV, e V.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço do Global do Lote.

8.1.3. Modalidade Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Lote.

8.1.4. **Justificativa:** A previsão está expressa no art. 176 da Lei Nº 14.133/21. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: Como se sabe, a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial, de forma a permitir, entre outras peculiaridades, que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo, da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de produtos ou serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, a facilidade na negociação de preços, verificando as condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive, apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não se sustentem, causando morosidade e embargos no certame, o que nesta situação frustraria todo um evento, além do que, o Pregão ainda que na modalidade presencial, cumpre as disposições legais e princípios, dentre as quais, da publicidade, além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma. Pontua-se também, a questão da capacitação de servidor responsável pela gestão da plataforma eletrônica, à qual ainda está em fase de treinamento e adesão ao sistema, assim como ajustes na rede tecnológica para tornar o certame eletrônico seguro e efetivo, pois trata-se nesta ocasião, impossível de haver quaisquer empecilhos ou atrasos. Doutro norte, a adoção do pregão em sua forma presencial, fortalece o desenvolvimento das empresas regionais, ao mesmo tempo que não será prejudicial a competitividade do certame, tendo em vista que existem inúmeras empresas na região, atuantes no ramo objeto deste certame. Ainda, por tratar-se de objeto perecível e de entrega única, a proximidade logística barateará o custo, trazendo proposta mais vantajosa à Administração. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial, é a que melhor se adequa a contratação do objeto, em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência.

### 8.2. HABILITAÇÃO:

8.2.1 Para fins de habilitação exigir-se-á dos interessados/licitantes, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 14.133, de 2021, documentação relativa à:

- Habilitação jurídica;
- Fiscal, social e trabalhista;



- c) Econômico-financeira;
- d) Qualificação de capacidade Técnica; (Atestado de Capacidade Técnica que comprove o desempenho de atividade pertinente ao objeto);

#### 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.758.602,97 (Dois milhões, setecentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e dois reais e noventa e sete centavos), conforme custos unitários apostos na planilha do orçamento estimado, anexo III do ETP deste Processo.

#### 9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

10.1 Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Mês e EPPs será observada os ditames da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, e a Lei Municipal de Nº 122 de 01/12/2010.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos na seguinte dotação orçamentária:

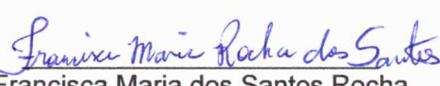
- a. Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.
- b. Exercício: 2025.
- c. Programa de Trabalho: 13.392.1001.2021.0000 - Manutenção de Eventos e Festas Tradicionais.
- d. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
- e. Fonte de Recursos: Recursos de CONVÊNIO Nº 02/2025 – ESTADO de RORAIMA/SECULT/MUNICÍPIO de BONFIM e de Recursos Próprios do Município.
- f. Tipo de Empenho: No valor global.

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes mediante apostilamento.

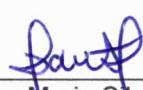
#### 11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As infrações e sanções administrativas aplicáveis a presente contratação serão as previstas em Edital e Contrato.

Bonfim/RR, em 17 de março de 2025.



Francisca Maria dos Santos Rocha  
Secretária adjunta de Cultura



Débora Maria Silva de Santana  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos  
Auxilio na elaboração do ETP, conforme Art. 2º do Decreto Municipal Nº 109/2024.

De acordo:



Jaqueleine Neres de Carvalho  
Secretaria Municipal de Cultura



**Da: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos - SELCO.  
Para: Secretaria Municipal de Planejamento e Governo – SMPG.**

De ordem para acompanhamento da Execução Orçamentária, a fim de evitar o indevido comprometimento Orçamentário, com a finalidade de atender a determinada Programação de Despesas solicitada.

Bonfim/RR, em 17/03/2025.

Debora Maria Silva de Santana  
Secretaria Municipal de Licitações e Contratos